



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À
READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E
AO TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRETE E O
RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER.**

O **Município de Alegrete**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alegrete, inscrita no CNPJ sob nº 87.896.874.0001-57, com sede a Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, **Sr. Luciano Belmonte Ribeiro**, brasileiro, CPF nº 820.986.970-15, residente nesta cidade, neste ato representado pela **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, órgão integrante da Administração Pública Direta, representado pela Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e o Residencial Geriátrico Viver, CNPJ nº 35.797.184/0001-47, neste ato devidamente representado pelo **Sr. Gentil Rodrigues Kulman**, RG nº 6050638474/SSP, inscrito no CPF sob o nº 625.969.690 - 68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 – A Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, mediante o Memorando Idoc nº 6.639/2025, solicitou a readequação do Plano de Trabalho, por meio de Termo de Apostilamento. Conforme Ofício nº 050/2025 da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.

1.2 – O presente apostilamento referente ao Projeto “Cuidando de quem cuida” que tem por objeto dilação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, sem ônus financeiro adicional, sem alteração do objeto da parceria, do valor global ou das metas pactuadas, preservando integralmente a finalidade pública do instrumento e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

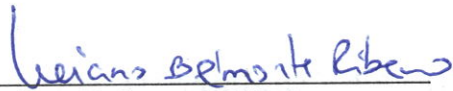
1.3 – Conforme dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 em seu art. 57. “O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento ao Plano de Trabalho Original.”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

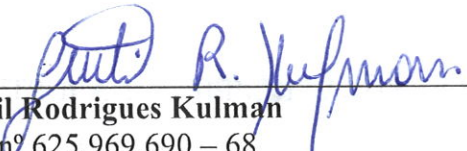
2.1 - Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para readequação do Plano de Trabalho, quanto ao “*PRAZO DE EXECUÇÃO*”, onde contempla a prorrogação da vigência por mais 90 dias, totalizando 180 dias. Ressalta-se que o apostilamento ora solicitado visa exclusivamente corrigir e adequar aspectos formais e operacionais do Termo de fomento, garantindo maior precisão técnica, coerência administrativa e fiel cumprimento das metas pactuadas, sem qualquer impacto no valor global, objeto ou finalidades públicas do projeto.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.


Alegrete - RS, 13 de janeiro de 2026.




Luciano Belmonte Ribeiro
CPF nº 820.986.970-15
Prefeito de Alegrete, em exercício



Gentil Rodrigues Kulman
CPF nº 625.969.690 – 68
Residencial Geriátrico Viver
CNPJ nº 35.797.184/0001– 47


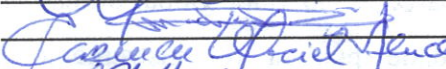
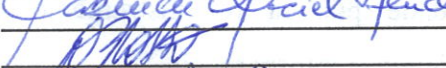




Gestora da Parceria pelo Município
Gabriela Toledo Marçal



Daniela Soares Domingues
Sec. Promoção e Desenvolvimento Social.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1.  **Presidente: Maria Cristina Lagreca Bitencourt**
2.  **Victor Matheus da Conceição Machado**
3.  **Carmem Terezinha Maciel Alende**
4.  **Daniel Biacchi Rosso**
5.  **Christiane Santos Vieira Aguilár**



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

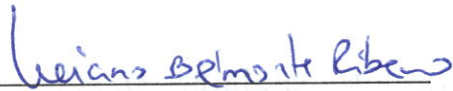
1.3 – Conforme dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 em seu art. 57. “*O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento ao Plano de Trabalho Original.*”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

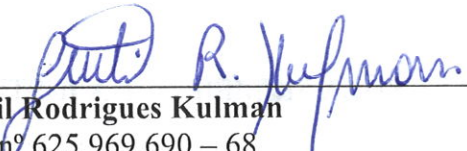
2.1 - Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para readequação do Plano de Trabalho, quanto ao “*PRAZO DE EXECUÇÃO*”, onde contempla a prorrogação da vigência por mais 90 dias, totalizando 180 dias. Ressalta-se que o apostilamento ora solicitado visa exclusivamente corrigir e adequar aspectos formais e operacionais do Termo de fomento, garantindo maior precisão técnica, coerência administrativa e fiel cumprimento das metas pactuadas, sem qualquer impacto no valor global, objeto ou finalidades públicas do projeto.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.


Alegrete - RS, 13 de janeiro de 2026.




Luciano Belmonte Ribeiro
CPF nº 820.986.970-15
Prefeito de Alegrete, em exercício



Gentil Rodrigues Kulman
CPF nº 625.969.690 – 68
Residencial Geriátrico Viver
CNPJ nº 35.797.184/0001– 47


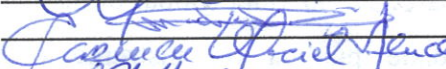
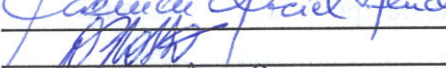
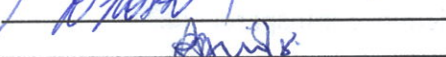



Gestora da Parceria pelo Município
Gabriela Toledo Marçal



Daniela Soares Domingues
Sec. Promoção e Desenvolvimento Social.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1.  **Presidente: Maria Cristina Lagreca Bitencourt**
2.  **Victor Matheus da Conceição Machado**
3.  **Carmem Terezinha Maciel Alende**
4.  **Daniel Biacchi Rosso**
5.  **Christiane Santos Vieira Aguilár**